



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1873, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.574 de 07 de dezembro de 2010 e dá outras providências”.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 1.574 de 07 de dezembro de 2010 fica alterado passando a vigorar acrescido da seguinte alínea “d”:

**“d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Cooperativa de Crédito Livre Admissão da União dos Vales Piranga e Matipó Ltda – SICCOB União dos Vales.”**

Art. 2º O inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 1.574 de 07 de dezembro de 2010 fica alterado passando a vigorar acrescido das seguintes alíneas “g”, “h” e “i”:

**“g) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Comunidade Rio de Peixe/Funil;**

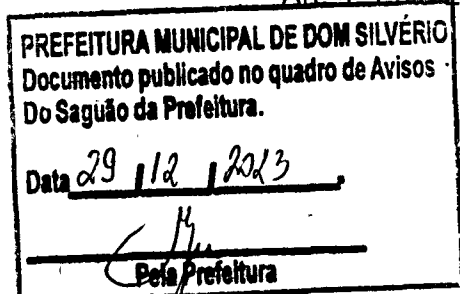
**h) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Comunidade Gualter/Bastos/Pedras;**

**i) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Comunidade de Matipó/Mingau.”**

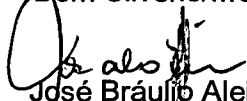
Art. 3º A alínea “c” do inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.574 de 07 de dezembro de 2010 fica alterada passando a vigorar com a seguinte redação:

**“c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Comunidade Melos/Ponte do Rocha/Duarte;”**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Dom Silvério/MG, 29 de dezembro de 2023.

  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

7